SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0640

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2012, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado na Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Por Item" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Gráfico, conforme anexo I do edital. Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de Julho de 2012

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3D69760C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 022/2012

Processo Administrativo nº 054/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 022/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de Ampliação do Posto de Saúde do Sitio Campo Alegre, conforme planilha orçamentária.

A sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 13 de Agosto de 2012, às 10h00min horas, na Sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado na Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ – PB.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Convite e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Sala de Licitação, com sede no Centro Administrativo à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ – PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações pelo fone (0xx83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de Julho de 2012.

ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:01230486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF- ANEXO I-1º SEMESTRE DE 2012

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	575.957,88	0,00
Pessoal Ativo	575.957,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.368,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de	105.368,62	0,00
Outrubro de 2007)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	470.589,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.924,76	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	2.146,38	
LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	1.315,49	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	1.249,71	
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA
Presidente

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Diretor de Administração e TC-CRC/PB 4.395

RONILDO LEITE MANIÇOBA
Finanças CPF-477.984.084.87

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:FAF17B82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Praça João Pessoa, 05, centro, Juazeirinho - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.886/0001-87, neste ato representada pelo seu titular o pelo Prefeito Constitucional o Sr. BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ, Brasileiro, Casado, residente a Rua Antonio Freire Pereira s/n, nesta cidade de JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, inscrito no CPF nº. 250.376.474-20 e RG nº. 509.326 SSP/PB, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOTAL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.409.223/0001-60 e IE nº 16.159.499-9, estabelecida na Rua Francisco Decio Saraiva, 595, Centro – Terreo – Cajazeiras/PB, representada pela Sra. FRANCISCA LUZENILDE DE OLIVEIRA, com CPF nº 196.187.943-34 e RG nº 2.054.302-91 SSP/CE, residente na Rua Francisco Decio Saraiva, 595, Centro – Cajazeiras/PB, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente ADITIVO CONTRATUAL perante as testemunhas abaixo nomeadas, com base no resultado do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 017/2011, cuja celebração se regerá pela Lei Federal N.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei N.º 9.648/98, mediante as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, que outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O prazo de vigência deste Aditivo contratual será para cobrir um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com vencimento para 29/06/2013, desde que sejam cumpridas todas as cláusulas do contrato inicial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, com validade eficácia legal, tendo inicio e vencimento em dia de expediente.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalterados, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Juazeirinho - PB, 04 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Bevilacqua Matias Maracajá
Contratante

TOTAL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Francisca Luzenilde de Oliveira
Contratada

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:4A67E16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010 / 2012.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento mediante averbação de consignações em folha de pagamento bem como na utilização do cartão de crédito dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta da Prefeitura da Cidade de Juazeirinho – PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE JUAZEIRINHO PB**, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

DECRETAR

Art 1º - Os servidores públicos e ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta da
Cidade de Juazeirinho PB, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude da determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste decreto.

Art 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

i - **consignatário:** destinatário dos créditos resultantes das consignações;
ii - **consignante:** órgão ou entidade da Administração Direta que proceda aos
descontos em favor consignatário;
iii - **consignação compulsórias:** desconto incidente sobre a remuneração do
servidor por força da lei ou mandato judicial, tais como:

a) contribuição para seguridade e previdência social;
b) imposto de renda;
c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
d) pensão alimentícia judicial;
e) reposição ou indenização a União/Estados/Municípios;

iv - **consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor a
seu pedido, tais como:

a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b) contribuições em favor de cooperativas;
c) contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item III do artigo 4º deste Decreto;
f) amortização de operações financeiras mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Art 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art 4º - Poderão ser consignatários, para fins de efeito deste Decreto:

i - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
ii - os sindicatos de trabalhadores;
iii - Bancos Públicos e Privados devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil;
iv - Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
v - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art 5º - A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art 6º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, me caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

i - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras os realizados mediante cartão de crédito ou débito;
ii - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
iii - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, 16 de dezembro de 1971;
iv - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art 7º - Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

i - Credenciamento da consignatária junto ao Departamento Pessoal do Município, integrante da Secretaria Municipal de Administração; e
ii - Concessão à consignatária de código específico para operação.

Art 8º- Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Pessoal do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

i - Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
ii - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
iii - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
iv - Certidão de regularidade do FGTS;
v - Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante aos órgãos de seguridade social;
vi - Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;
vii - Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e de registro de interdições e tutelas em nome do direito da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;
viii - Certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza.

Parágrafo único: restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.

Art 9º - Caberá ao Departamento de Pessoal do Município, após análise objetiva da documentação
referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art 10º - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos bem como penalidades aplicáveis às consignatárias fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

i - Secretário Municipal de Administração; e
ii - Diretor do Departamento de Pessoal do Município.

§ 1º - A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho.

§ 2º - Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos desde Decreto respeitados, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.

Art 11º - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art 12º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art 13º - A consignação facultativa pode ser cancelada:

i - Por interesse do consignante;
ii - Mediante pedido por escrito do consignatário;
iii - Mediante pedido por escrito de servido ativo, aposentado ou pensionista, qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no inciso I do artigo 6º deste Decreto.

Art 14º - Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art 15º - A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impões ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art 16º - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art 17º - O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em resolução:

i - As normas complementares deste Decreto;
ii - O procedimento de credenciamento dos consignatários;
iii - O valor mínimo das consignações facultativas.

Art 18º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de São Lourenço da Mata serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art 19º - O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.

Art 20º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeirinho PB, 30 de Julho de 202

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
-prefeito-

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:2BC261D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSNTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: INÍCIO 01/12 – TÉRMINIO 06/12
1º SEMESTRE

LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" – ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
Despesa bruta com pessoal (I)	4.290.885,96	
Pessoal ativo	4.273.791,96	
Pessoal inativo e pensionista	17.094,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contr. De terceiros (art. 18, § 1º da LRF)		
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF (II)		
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de exercícios anteriores		
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados		
Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP(III) = (I+II)	4.290.885,96	
Receita corrente líquida – RCL (IV)	8.360.778,37	
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre RCL (V)= (III/IV*100)	51,32	
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	4.514.820,32	
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	4.289.079,30	

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador – Crc: 8804/o-8

MUNICÍPIO DE OLIVEDOS

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSNTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: INÍCIO 01/12 – TÉRMINIO 06/12
1º SEMESTRE

LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" – ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
Despesa bruta com pessoal (I)	331.382,13	
Pessoal ativo	331.382,13	
Pessoal inativo e pensionista		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contr. De terceiros (art. 18, § 1º da LRF)		
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF (II)		
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de exercícios anteriores		
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados		
Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP(III) = (I+II)	331.382,13	
Receita corrente líquida – RCL (IV)	8.360.778,37	
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre RCL (V)= (III/IV*100)	3,96	
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	501.646,70	
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	476.564,37	

MARISALDO ROCHA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUCAS PINTO PEDROSA
CONTADOR – CRC: 8804/O-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5A547F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PROVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MARÇO – JUNHO

RREO ANEXO V (LRF, ART. 53, INCISO II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	EXERCICIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	EXERCICIO ANTERIOR ATÉ O BIMESTRE
NADA A REGISTRA					
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2012	ATÉ O BIMESTRE 2011
NADA A REGISTRA					

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:4172DEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

LRF ART. 48 – ANEXO XVIII

Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre

RECEITAS			
Previsão Inicias			**9.150.158,00**
Previsão Atualizada			**9.150.158,00**
Receitas Realizadas		**1.586.005,95**	**4.398.358,32**
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores			
DESPESAS			
Dotação Inicial			**9.150.158,00**
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			**9.150.158,00**
Despesas Empenhadas		**1.735.848,61**	**4.370.791,65**
Despesas Liquidadas		**1.732.296,40**	**4.363.698,97**
Superávit Orçamentário			**34.659,35**
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas empenhadas		**1.735.848,61**	**4.370.791,65**
Despesas liquidádas		**1.732.296,40**	**4.363.698,97**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			**8.360.778,37**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA NO AMF DA LDO (a)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO A META (B/A)
Resultado Nominal			
Resultado Primário		**178.310,83**	

RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A PAGAR**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	**272.266,20**		**224.773,01**	**2.556,70**
Poder Legislativo	**1.414,78**			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**273.680,98**	**0,00**	**224.773,01**	**2.556,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MINIMA A PALICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**3.567.399,88**	**25%**	**30,69**
Mínimo Anual de <60%> do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		**60%**	
Mínimo Anual de <60%> do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**886.130,20**	**60%**	**84,02**
Complementação da União ao FUNDEB			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL	
		% MINIMA A PLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde	**577.499,43**	**15%**	**16,19 %**

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5E8FF644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO VII (LRF, ART. 53 INCISO III)

Receitas Primárias	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	**Jan a Jun de 2012**	**Jan a Jun 2011**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**7.894.105,00**	**1.536.005,95**	**4.348.358,32**	**4.047.273,18**
Receita Tributária	**237.972,00**	**23.041,70**	**71.338,49**	**65.093,05**
IPTU	**17.497,00**		**861,00**	**2.463,50**
ISS	**93.201,00**	**11.686,78**	**30.514,33**	**34.721,97**
ITBI	**8.857,00**	**13,50**	**813,50**	**130,00**
IRRF	**79.812,00**	**11.341,42**	**39.149,66**	**27.747,58**
Outras Receitas Tributárias	**38.605,00**			**30,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO				
Receita Previdenciária				
Outras Receitas de Contribuições				
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	**13.283,00**	**2.076,23**	**9.506,57**	**20.852,01**
Receita Patrimonial	**13.283,00**	**2.076,23**	**9.506,57**	**20.852,01**
(-) Aplicações Financeiras				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.625.136,00**	**1.510.888,02**	**4.267.465,46**	**3.961.090,62**
FPM	**4.747.938,00**	**853.766,50**	**2.471.473,12**	**2.297.709,47**
ICMS	**500.180,00**	**117.279,74**	**316.594,01**	**279.484,42**
Convênios	**106.480,00**	**6.250,00**	**56.250,00**	
Outras Transferências Correntes	**2.270.538,00**	**533.591,78**	**1.423.148,33**	**1.383.896,73**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**17.714,00**		**47,80**	**237,50**
Dívida Ativa				
Diversas Receitas Correntes	**17.714,00**		**47,80**	**237,50**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.256.641,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	**30.491,00**			
Transferências de Capital	**1.226.150,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	
Convênios	**1.226.150,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**1.226.150,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (Vii)= (I + VI)	**9.120.255,00**	**1.586.005,95**	**4.398.358,32**	**4.047.273,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Jun de 2012**	**Jan a Jun 2011**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**7.770.788,00**	**1.491.728,71**	**4.018.537,88**	**3.127.520,25**
Pessoal e Encargos Sociais	**4.581.110,00**	**951.866,68**	**2.431.436,77**	**1.712.818,06**
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	**3.189.678,00**	**539.862,03**	**1.587.101,11**	**1.414.702,19**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**7.770.788,00**	**1.491.728,71**	**4.018.537,88**	**3.127.520,25**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.345.145,00**	**240.567,69**	**345.161,09**	**505.567,08**
Investimentos	**1.105.565,00**	**191.519,61**	**201.509,61**	**363.032,78**
Inversões Financeiras				
Concessão de Emprestimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	**236.580,00**	**49.048,08**	**143.651,48**	**142.534,30**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**1.105.565,00**	**191.519,61**	**201.509,61**	**363.032,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**34.225,00**			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESAS PRIMARIAS TOTAL= (X+XV+XVI+XVII)	**8.910.578,00**	**1.683.248,32**	**4.220.047,49**	**3.490.553,03**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII – XVIII)	**209.677,00**	**(97.242,37)**	**178.310,83**	**556.720,15**

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1AE1970D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSNTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO ANEXO XVI (ADCT ART. 77)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**6.794.775,00**	**6.794.775,00**	**3.567.399,88**	**52,50**
Impostos	**204.681,00**	**204.681,00**	**71.338,49**	**34,85**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	**6.590.094,00**	**6.590.094,00**	**3.496.061,39**	**5305**
Da União	**5.943.126,00**	**5.943.126,00**	**3.091.587,55**	**52,02**
Do Estado	**646.968,00**	**646.968,00**	**404.473,84**	**62,52**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	**565.008,00**	**565.008,00**	**324.338,57**	**57,40**
Da União para o Município	**358.703,00**	**358.703,00**	**324.338,57**	**90,42**
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS	**206.305,00**	**206.305,00**		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**3.098.946,00**	**3.098.946,00**	**1.204.078,91**	**38,85**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**(1.308.571,00)**	**(1.308.571,00)**	**(697.459,04)**	**53,30**
TOTAL	**9.150.158,00**	**9.150.158,00**	**4.398.358,32**	**48,07**
Valor Mínimo da Receita Municipal a ser aplicado em saúde(III)= (I x 0,15)	**1.019.216,25**	**1.019.216,25**	**535.108,98**	**7,88**
Valor Minimo da receita Estadual a ser aplicado em saúde(IV)= (II x 0,15)	**84.751,20**	**84.751,20**	**48.650,79**	**8,61**
Total do Valor mínimo a ser aplicado em saude (V) = (III +IV)	**1.103.967,45**	**1.103.967,45**	**583.760,77**	**16,49**

CÁLCULO DO LÍMITE COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DESPESAS COM SAUDE (POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O SEMESTRE (D)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.563.080,00**	**1.746.860,00**	**838.189,60**	**47,98**
Pessoal e Encargos Sociais	**648.819,00**	**715.599,00**	**379.909,63**	**52,98**
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	**914.261,00**	**1.031.261,00**	**459.098,97**	**44,52**
DESPESAS DE CAPITAL	**477.340,00**	**296.940,00**	**1.140,00**	**0,38**
Investimentos	**477.340,00**	**296.940,00**	**1.140,00**	**0,38**
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	**2.040.420,00**	**2.043.800,00**	**839.329,60**	**41,07**

DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			ATÉ O SEMESTRE	% (E/DESP C/SAUDE)
DESPESAS COM SAÚDE	**2.040.420,00**	**2.043.800,00**	**839.329,60**	**41,07**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	**618.604,00**	**601.984,00**	**261.830,17**	**43,49**
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	**558.604,00**	**561.984,00**	**261.830,17**	**46,59**
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	**60.000,00**	**40.000,00**		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VÍNCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (V)	**1.421.816,00**	**1.441.816,00**	**577.499,43**	**40,05**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAUDE INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em 2010 (VI)**
Restos à pagar de despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	**45.628,53**	

APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

Total de despesas/ações e serviços públicos em saúde para fins de limite constitucional (x)=(VIII-IXf)	**16,19**

Despesas com saúde (Pro subfunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Liquidadas**	
			Até o semestre (i)	**% (i/total de i)**
Atenção Básica	**389.204,00**	**472.984,00**	**248.604,57**	**52,56**
Assistência hospitalar e ambulatorial	**1.651.216,00**	**1.570.816,00**	**590.725,03**	**37,61**
Suporte profilático e terapêutico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras subfunções				
TOTAL	**2.040.420,00**	**2.043.800,00**	**839.329,60**	**41,07**

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D5C45F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSNTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: INÍCIO 01/12 – TÉRMINIO 06/12
1º SEMESTRE

LRF, ART. 48 – ANEXO VII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% Sobre a RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	4.768.713,75	57,04
Limite Máximo (Inciso I, II e II art. 20 da LRF)	5.016.467,02	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	4.765.643,67	57,00
DÍVIDA	VALOR	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	994.558,82	0,12
Limite definido por resolução do Senado Federal		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	VALOR	% Sobre a RCL
Total das Garantias		
Limite definido por resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% Sobre a RCL
Operações de créditos internas e externas		
Operações de créditos por antecipação de receitas		
Limites definidos p/ Senado Federal para Operações de Créditos internas e externas	1.337.724,54	16,00
Limites definidos p/ Senado Federal para Operações de Créditos por antecipação de receitas	585.254,49	7,00

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:8A00DE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSNTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: INÍCIO 01/12 – TÉRMINIO 06/12
1º SEMESTRE

LRF, ART. 55, INCISO I, ALINÉA "D" E INCISO III ALÍNEA "C" – ANEXO IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 2º Semestre	
	Credor	Valor
NADA A DECLARAR		

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
CONTADOR - CRC: 8804/O-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:07E31B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSNTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: INÍCIO 01/12 – TÉRMINIO 06/12

1º SEMESTRE

LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNES "C" E ART. 40, §1º - ANEXO III

GARANTIAS	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		JAN A JUN DE 2012	JUL A DEZ DE 2012
NADA A DECLARAR			
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		JAN A JUN DE 2012	JUL A DEZ DE 2012
NADA A DECLARAR			

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:2F6D2323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSNTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO – INICIO: 01/12 TÉRMINO: 06/12
1º SEMESTRE

LRF, ART. 55, Inciso I, Alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		JAN À JUN DE 2012	JUL A DEZ DE 2012
Divida consolidada	1.077.110,26	994.558,82	0,00
Divida imobiliária			
Divida contratual			
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			
Operações de créditos inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas	1.077.110,26	994.558,82	0,00
De tributos			
De contribuições sociais	1.077.110,26	994.558,82	0,00
Previdenciárias	1.077.110,26	994.558,82	0,00
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES			
Ativo disponível			
Haveres financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 5.5.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.077.110,26	994.558,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	7.522.451,05	8.360.778,37	0,00
% DA DC SOBRE A RCL	0,14	0,12	0
% DA DCL SOBRE A RCL	0,14	0,12	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E21B0A73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO

Processo Administrativo **nº 08.948.697.0130/2012**
Dispensa **nº 014/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado**: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTES A. DO MUNICIPIO DE POMBAL .**
CNPJ: 07.588.020/0001-74
ESPÉCIE: Firmar o 1ª primeiro Termo Aditivo ao Contrato **nº 0132/2012,** contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos que atendam o código de transporte brasileiro e as normas que regem o transporte brasileiro e as normas que regem o transporte escolar para o transporte de alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual na zona rural para a sede do município e vice - versa até o final do ano letivo de 2012.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do **Contrato nº0132/2012**, ASSINATURA: 02/07/2012;
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA pela Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTES A. DO MUNICIPIO DE POMBAL.
Publique-se;
Pombal, 02 de Julho de 2012.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C75440D9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00143/2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00143/2012
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 30 de Julho de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:97D36F40

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00134/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00134/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA LEITE ME - R$ 28.040,00.
Pombal - PB, 30 de Julho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AB317039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2012 SAPÉ, 20 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **JOCILEIDE DE CARVALHO MALTA,** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA da EMEIEF Severino Alves Barbosa, porte D-3, símbolo GSE-D3, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FCE7E2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2012 SAPÉ, 20 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a senhora JOELY ARAÚJO CAVALCANTE VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA da EMEIEF Severino Alves Barbosa, porte D-3, símbolo GSE-D3, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DA1CDF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o senhor ALISSON VELOSO DA SILVA, mat. 2021245-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divulgação, da Secretaria de Obras e Urbanismo.Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A5EDB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora LAMARA TAMIRIS VELOSO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divulgação, da Secretaria de Obras e Urbanismo.Com verba de representação no percentual de 15% (quinze por cento), do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ED25BBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o servidor RICARDO GADELHA FAHEINA, mat. 2021546-3, Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Meio Ambiente.Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F65C08C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Cancelar a Verba de Representação dos servidores, abaixo relacionados:

Mat	Nome	Cargo
2011288-4	José Fernando Ramos	Assessor de Divulgação
2011710-7	Mayara Karla Cabral dos Santos	Assessor de Divulgação
2021463-1	Adriano José Felinto	Chefe de Seção
3834-4	João Vieira da Silva	Chefe de Seção

Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F75C1303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12 de Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Fixar a Gratificação de Exercício de cargo em comissão, da servidora, abaixo relacionada com o respectivo percentual:

Mat	Nome	Cargo	Percentual de Gratificação
664-5	Jocélia Cristina Ramos	Chefe de Seção	50%

Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2252B14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2012 SAPÉ, 26 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Cancelar a Gratificação por Atividades Especiais-GAE e Gratificação de Exercício de Cargo em comissão dos servidores, abaixo relacionados:

Mat	Nome	Cargo
1539-3	Antônio Sales de Carvalho Irmão	Chefe de Seção
720-0	Genilson Antônio do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
3833-0	Gilson Cavalcante Alves	Chefe de Seção
118-0	José Severino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2111304-8	Maria da Penha da Silva Oliveira	Chefe de Seção

Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A4F4F790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2012 SAPÉ, 27 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o processo nº 1.492/12.

R E S O L V E

Exonerar a pedido a servidora CRISTIANA DE SOUZA GALVÃO, mat. 1618-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:95AB077C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2012 SAPÉ, 27 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JOSÉ WILSON FLORÊNCIO CAVALCANTE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde. lotado na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:982B7B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2012 SAPÉ, 27 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora **LADY NALVA DA CUNHA CAVALCANTE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Transporte, da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos. Com verba de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da referida função.Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DF535D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2012 SAPÉ, 30 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.493/2012.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA, mat.2081884-5, do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral. Lotado na Secretaria de Saúde do Município.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8050ABC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 007/2012 CARTA CONVITE 003/2012 CONTRATO N 016/2012 1° TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo de Contrato Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de SOLEDADE E a Empresa **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA REALIZANDO LTDA - ME**, NA FORMA QUE ABAIXO SE DECLARAM.

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 016/2012

Pelo presente instrumento de um lado a **Prefeitura Municipal de Soledade - PB**, com sede na Rua José Francisco de Araújo n.° 62, Centro Soledade/Pb CEP: 58.155-000, inscrita no CNPJ sob número 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA REALIZANDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 14.175.618/0001-05, com sede na Manoel Francisco da Silva, 49 – Centro, na cidade de Juazeirinho, denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu titular o Sr. **Jorge Glecio de Araújo Ramos**, portador do CPF nº. 045.841.244-93, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, resolvem **ADITAR,** o Contrato de n.° 016/2012, firmado em 29 de fevereiro de 2012, para a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A REFORMA DAS ESCOLAS: LUCIA MATIAS, MARIA DO CARMO A. SOUTO E JUVINA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, cujo CONTRATADO foi vencedor na Carta Convite Nº.003/2012, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do Contrato nº. 016/2012 de acordo com a Cláusula Quinta, Inciso 5.1 é de R$ **144.955,61 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar de acordo com a Cláusula Oitava, Inciso 8.3, do Contrato de nº 016/2012, o seu valor total, sendo acrescido mais **R$ 4.908,84 (Quatro Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, passando o mesmo para **R$ 149.864,45 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Soledade/PB, 30 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Soledade
JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA REALIZANDO LTDA – ME
Jorge Glecio de Araújo Ramos
CPF nº. 045.841.244-93
Contratada

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:0F0F278F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 412/2012 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI N. 412/2012
BOA VISTA-PB, 02 DE JULHO DE 2012.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e da outras providencias.

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Publica, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributaria, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades publicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2013.

a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2013.

II – Anexo de Riscos Fiscais

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2010/2013, tem o seguinte objetivo.

I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o numero de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2013 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.

SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2013, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2013 será composta das seguintes peças.
I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2011.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2012 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2013 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.

I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2013 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Ùnico

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2013, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2013, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a titulo de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2012.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2012; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da divida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I
Dos Precatórios

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2013, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2012, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2012 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2012 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

Seção III
Das Disposições Gerais

I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.
Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.

II- Ao Poder Executivo, até 30 de Julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2013, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2013, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrario.

Boa Vista, 02 de julho de 2012.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013

QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2013, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	**A Projeção da Receita para o exercício de 2013, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2012.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	**Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.**
META N.º 03.02	**Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.**
META N.º 03.03	**Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2009	2010	2011
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2008, 2009 e 2010.	6.444.505,00	8.633.597,01	9.631.897,56

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2009	2010	2011
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios.	45.825,83	443.670,18	951.670,83

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013

AÇÃO	***VALOR***
Programa – Ação Legislativa	
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.	20.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição de Equipamentos.	50.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil	
Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios	150.000,00
Construção de Creche – Federal/Próprios.	250.000,00
Programa – Lazer no município.	
Construção de Área de Lazer para os Idosos - Próprios	70.000,00
Construção de Quadras de Esporte na Zona Rural - Próprios	240.000,00
Construção de Quadras de Areia no Município./ Próprio	20.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde – Próprios.	150.000,00
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal /Próprios.	100.000,00
Programa – Abastecimento d'água	
Recuperação e ampliação de Pequenas Barragens – Próprios.	150.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Próprios.	100.000,00
Construção de Prédio para Instalação de Dessalinizadores. - Próprios	20.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal / Próprios	460.000,00
Recapeamento e recuperação do Asfalto de ruas na sede do município.	250.000,00
Programa – Morar Melhor	400.000,00
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal / Próprios	150.000,00
Programa – Saneamento Básico	500.000,00
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal / Próprio	80.000,00
Construir Esgotos e Galerias. – Federal / Próprios	250.000,00
Programa – Estradas Vicinais	100.000,00
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Próprios	100.000,00
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal / Próprio s	
Programa – Iluminação Pública	60.000,00
Implantação de Rede Elétrica no Município. - Próprios	80.000,00
Programa – Administração Geral	220.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios	120.000,00
Programa – Infra Estrutura	30.000,00
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Próprios.	50.000,00
Construção de Cisternas Comunitárias - Próprios	
Const. e Reformas de Praças – Federal/Próprio.	
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Próprio	
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Próprios	

Programa – Homem no Campo Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.	
TOTAL	**4.170.000,00**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2013
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:

- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.

- Há possibilidade de futuramente, conforme o equilíbrio econômico do país que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, mas que estes são praticamente impossíveis se realizarem ate o final do exercício.

Providencias:

- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, promover-se-á cobranças amigáveis, empregando todos os meios legais para facilitar acordos de parcelamento e comodidade aos contribuintes.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2013
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	9.218.000,00	9.807.000,00	11.502.700,00	16.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	9.218.000,00	9.807.000,00	11.502.700,00	16.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00
Receita Total (Realizada 2008/2009/2010/ e Estimada 2012/2013/2014	9.548.760,26	10.915.933,91	11.827.169,86	16.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00
Receita de Aplicação Financeira Receitas de Operações de Credito Rec.de Privatizações Alienações de Ativos **RECEITA FISCAL (A)**	0,00 0,00 0,00 0,00 9.548.760,26	0,00 0,00 0,00 0,00 10.915.933,91	402.783,15 0,00 0,00 0,00 11.424.386,71				
Despesa total (Realizada 2008/2009/2010 e Estimada 2012/2013/2014.	9.630.012,48	9.633.832,26	11.383.499,68				
Juros e Encargos Sociais Amortização da Divida Concessão de Empréstimos **DESPESA FISCAL (B)**	0,00 0,00 0,00 9.630.012,48	0,00 0,00 0,00 9.633.832,26	6.043.108,38 42.462,48 0,00 6.085.570,86				
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	(81.252,22)	1.282.101,65	5.297.928,82				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS
REFERENCIA 2013
LRF, art R$

Especificação	Exercício de 2012			Exercício de 2011			Exercício de 2010		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**%**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%**
Receita Total **Receita Não Financeira (I)** **Despesa Total** **Despesas Não-Financeiras (II)** **Resultado Primário (I – II)** **Resultado Nominal** **Divida Publica Nominal** **Divida Consolidada Liquida**	20.825.684,00 - 20.825.684,00	20.825.684,00 - 20.825.684,00	55,23% - 55,23%	11.502.700,00 - 11.502.700,00	11.502.700,00 - 11.502.700,00	14,74% - 14,74%	9.807.000,00 - 9.807.000,00	9.807.000,00 - 9.807.000,00	6,00% - 6,00%
TOTAL	20.825.684,00	20.825.684,00	14,74%	11.502.700,00	11.502.700,00	14,74%	9.807.000,00	9.807.000,00	6,00%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2013 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 10,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 14,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR REFERENCIA 2013 LRF, art, 4º, § 2, inciso I R$						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	%	Metas Realizadas em 2011 (b)	%	Variação	
					Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total Receita Não Financeira (I) Despesa Total Despesas Não-Financeiras (II) Resultado Primário (I – II) Resultado Nominal Divida Publica Nominal Divida Consolidada Liquida TOTAL	11.502.700,00 - 11.502.700,00	100 - 100 -	12.672.987,30 - 11.827.169,86 - 845.817,44 845.817,44 845.817,44 0,00 845.817,44	10,17% - 2,82% - 6,74% 6,74% 6,74% 0,00	1.170.287,30 - 324.469,86 - 845.817,44 845.817,44 845.817,44 0,00 845.817,44	10,17% - 2,82% - 6,74% 6,74% 6,74% 0,00

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
REFERENCIA 2013											
LRF, art. 4º § 2º, inciso II R$											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total Receita Não Financeira (I) Despesa Total Despesas Não-Financeiras (II) Resultado Primário (I – II) Resultado Nominal Divida Publica Nominal Divida Consolidada Liquida	9.807.000,00 9.807.000,00	11.502.700,0 11.502.700,0	6,00 6,00	20.825.684,0 20.825.684,0	6,00 6,00	9.807.000,00 9.807.000,00	6,00 6,00	11.502.700, 11.502.700,	10,39 10,39	20.825.684, 20.825.684,	14,7 14,7

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
REFERENCIA 2013						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital Reservas Resultado Acumulado	9.631.897,56		8.633.597,10	25,35	6.444.505,00	100%
Total	9.631.897,56	10,36	8.633.597,10	25,35	6.444.505,00	%

REGIME PREVIDENCIARIO

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital Reservas Resultado Acumulado	3.910.196,97	78,73%	3.910.196,97	78,73%	3.078.485,00	%
Total	3.910.196,97	78,73%	3.910.196,97	22,58%	3.078.485,00	%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
REFERENCIA 2012			
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III R$			
RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)

SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
REFERENCIA 2013					
LRF, art. 4º § 2 Inciso V R$					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	**RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2010**	**2011**	**2012**	
NADA A REGIST	**NADA A REGISTRAR**	-	-	-	-
TOTAL					-

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
REFERENCIA 2013	
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V R$	
EVENTO	**Valor Previsto para 2010**
Aumento Permanente da Receita **(-) Transferências Constitucionais** **(-) Transferências ao FUNDEB**	1.798.670,00 805.000,00 170.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	822.870,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.022.870,00
Saldo Utilizado (IV) **Impacto de Novas DOCC**	276.000,00 21,24%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.298.870,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
REFERÊNCIA:2012			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2009**	**2010**	**2011**
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	298.731,75	315.268,00	346.794,80
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital	266.683,69	401.051,06	441.156,16
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	565.415,44	716.319,06	787.950,96
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2009**	**2010**	**2011**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	73.995,70 51.618,95	78.936,00 62.120,36	83.869,00 66.002,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	125.615,35	141.056,36	149.871,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	2.994.496,66	3.913.237,10	4.304.560,81
FONTE:			
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
REFERÊNCIA:_____			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$			

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2011	441.156,16	346.794,80	149.871,00	638.079,96	0,00

Publicado por:
Antônio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:45306413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO ANEXO I (LRF, ART 52, INCISO I, ALÍNEA "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.586.005,95	17,33	4.398.258,32	48,07	4.751.799,68
RECEITAS CORRENTES	7.893.517,00	7.893.517,00	1.536.005,95	19,46	4.348.358,32	55,09	3.545.158,68
RECEITA TRIBUTáRIA	237.972,00	237.972,00	23.041,70	9,68	71.338,49	29,98	166.633,51
IMPOSTOS	204.681,00	204.681,00	23.041,70	11,26	71.338,49	34,85	133.342,51
TAXAS	29.749,00	29.749,00					29.749,00
CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	3.542,00	3.542,00					3.542,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.283,00	13.283,00	2.076,23	15,63	9.506,57	71,57	3.776,43
RECEITAS IMOBILIáRIAS	4.426,00	4.426,00					4.426,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.857,00	8.857,00	2.076,23	23,44	9.506,57	107,33	(649,57)
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	7.624.548,00	7.624.548,00	1.510.888,02	19,82	4.267.465,46	55,97	3.357.082,54
TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.518.068,00	7.518.068,00	1.504.638,02	20,01	4.211.215,46	56,01	3.306.852,54
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	106.480,00	106.480,00	6.250,00	5,87	56.250,00	52,83	50.230,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.714,00	17.714,00			47,80	0,27	17.666,20
INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	17.714,00	17.714,00			47,80	0,27	17.666,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.256.641,00	1.256.641,00	50.000,00	3,98	50.000,00	3,98	1.206.641,00
ALIENAçãO DE BENS	30.491,00	30.491,00					30.491,00
ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	8.857,00	8.587,00					8.857,00
ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	21.634,00	21.634,00					21.634,00
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.226.150,00	1.226.150,00	50.000,00	4,08	50.000,00	4,08	1.176.150,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	1.226.150,00	1.226.150,00	50.000,00	4,08	50.000,00	4,08	1.176.150,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.586.005,95	17,33	4.398.358,32	48,07	4.751.799,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.586.005,95	17,33	4.398.358,32	48,07	4.751.799,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.586.005,95	17,33	4.398.358,32	48,07	4.751.799,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	###########	###########	###########	###	###########	###	##########
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	###########	###########	###########	###	###########	###	##########
Reabertura de Créditos Adicionais	###########	###########	###########	###	###########	###	##########

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.150.158,00		9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.363.698,97	47,69	4.786.459,03
DESPESAS CORRENTES	6.775.468,00	995.320,00	7.770.788,00	1.495.280,92	4.025.630,56	1.491.728,71	4.018.537,88	51,71	3.752.250,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.861.300,00	719.810,00	4.581.110,00	955.418,89	2.437.759,45	951.866,68	2.431.436,77	53,08	2.149.673,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.914.168,00	275.510,00	3.189.678,00	539.862,03	1.587.871,11	539.862,03	1.587.101,11	49,76	1.602.576,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.340.465,00	(995.320,00)	1.345.145,00	240.567,69	345.161,09	240.567,69	345.161,09	25,66	999.983,91
INVESTIMENTOS	2.100.885,00	(995.320,00)	1.105.565,00	191.519,61	201.509,61	191.519,61	201.509,61	18,23	904.055,39
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.580,00		239.580,00	49.048,08	143.651,48	49.048,08	143.651,48	59,96	95.928,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.225,00		34.225,00						24.225,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.150.158,00		9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.363.698,97	47,69	4.786.459,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.150.158,00		9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.363.698,97	47,69	4.786.459,03
SUPERÁVIT (XIII)							34.659,35		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.150.158,00		9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.398.358,32	48,07	4.786.459,03

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
contador - crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:897ECDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.363.698,97	47,69	47,69	4.786.459,03
LEGISLATIVA	469.145,00	469.145,00	205.054,73	205.054,73	205.054,73	205.054,73	4,70	43,71	264.090,27
Ação Legislativa	469.145,00	469.145,00	205.054,73	205.054,73	205.054,73	205.054,73	4,70	43,71	264.090,27
ADMINISTRAÇÃO	1.498.554,00	1.492.074,00	255.378,55	825.604,01	255.378,55	825.604,01	18,92	55,33	666.469,99
Administração Geral	1.072.494,00	1.192.494,00	197.856.47	657.692,53	197.856,47	657.692,53	15,07	55,15	534.801,47
Administração Financeira	90.000,00	60.000,00	8.474,00	24.260,00	8.474,00	24.260,00	0,56	40,43	35.740,00
Infra-estrutura Urbana	96.480,00								
Serviço da Dívida Interna	239.580,00	239.580,00	49.048,08	143.651,48	49.048,08	143.651,48	3,29	59,96	95.928,52
ASSISTÊNCIAL SOCIAL	433.778,00	465.488,00	69.482,51	196.100,82	69.482,51	196.100,82	4,49	42,13	269.387,18
Assistência à Criança e ao Ado	54.087,00	34.087,00	3.934,00	11.554,01	3.934,00	11.554,01	0,26	33,9	22.532,99
Assistência Comunitária	379.691,00	431.401,00	65.548,51	184.546,81	65.548,51	184.546,81	4,23	42,78	246.854,19
SAÚDE	2.040.420,00	2.043.800,00	304.951,71	840.899,60	304.151,71	839.329,60	19,23	41,07	1.204.470,40
Atenção Básica	389.204,00	472.984,00	104.669,49	248.604,57	104.669,49	248.604,57	5,70	52,56	224.379,43
Assistência Hospitalar e Ambul	1.651.216,00	1.570.816,00	200.282,22	592.295,03	199.482,22	590.725,03	13,54	37,61	980.090,97
EDUCAÇÃO	2.777.097,00	2.953.527,00	692.965,93	1.757.429,41	690.213,72	1.751.906,73	40,15	51,62	1.641.620,27
Alimentação e Nutrição	128.887,00	128.887,000	26.754,15	50.661,80	26.754,15	50.661,80	1,16	39,31	78.225,20
Ensino Fundamental	2.455.763,00	2.455.763,00	632.590,69	1.614.261,18	629.805,10	1.608.791,37	36,87	52,97	1.428.371,63
Ensino Médio	102.259,00	137.289,00	33.621,09	92.506,43	33.654,47	92.453,56	2,12	67,34	44.835,44
Educação Infantil	90.188,00	90.188,00							90.188,00
CULTURA	188.925,00	129.325,00	5.333,09	93.980,75	5.333,09	93.980,75	2,15	72,67	35.344,25
Difusão Cultural	168.925,00	109.325,00	5.333,09	93.528,35	5.333,09	93.528,35	2,14	85,55	15.796,65
Turismo	20.000,00	20.000,00		452,40		452,40	0,01	2,26	19.547,60
URBANISMO	716.627,00	692.077,40	180.318,47	361.711,76	180.318,47	361.711,76	8,29	52,26	330.365,64
Administração Geral	463.597,00	481.597,00	91.073,72	272.467,01	91.073,72	272.467,01	6,24	56,58	209.129,99
Infra-Estrutura Urbana	166.480,00	106.480,00							106.480,00
Lazer	86.550,00	104.000,40	89.244,75	89.244,75	89.244,75	89.244,75	2,05	85,81	14.755,65
HABITAÇÃO	186.340,00	73.560,00							73.560,00
Habitação Urbana	186.340,00	73.560,00							73.560,00
SANEAMENTO	212.960,00	37.960,00							37.960,00
Saneamento Básico Urbano	212.960,00	37.960,00							37.960,00
AGRICULTURA	327.469,00	184.358,60	10.830,00	54.480,00	10.830,00	54.480,00	1,25	29,55	129.878,60
Promoção da Produção Vegetal	220.989,00	143.878,60	10.830,00	54.480,00	10.830,00	54.480,00	1,25	37,87	89.398,60
Abastecimento	106.480,00	40.480,00							40.480,00
ENERGIA	20.000,00								
Energia Eletrica	20.000,00								
TRANSPORTE	133.100,00	23.100,00							23.100,00
Transporte Rodoviário	133.100,00	23.100,00							23.100,00
DESPORTO E LAZER	33.996,00	33.996,00							33.996,00
Desporto Comunitário	33.996,00	33.996,00							33.996,00
ENCARGOS ESPECIAS	77.522,00	77.522,00	11.533,62	35.530,57	11.533,62	35.530,57	0,81	45,83	41.991,43
Outros Encargos Especiais	77.522,00	77.522,00	11.533,62	35.530,57	11.533,62	35.530,57	0,81	45,83	41.991,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.225,00	34.225,00							34.225,00
Reserva de Contingência	34.225,00	34.225,00							34.225,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL= III (I+II)	9.150.158,00	9.150.158,00	1.735.848,61	4.370.791,65	1.732.296,40	4.363.698,97	47,69	47,69	4.786.459,03

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
contador
Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:25FDE417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: Maio – Junho

RREO ANEXO X (LEI N.º 9.394/1996, ART 72)

RECEITAS DO ENSINO					
Receitas resultantes de impostos (caput do art. 212 da CF)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	199.367,00	199.367,00	23.041,70	71.338,49	35,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.497,00	17.497,00		861,00	4,92
1.1.1 IPTU	17.497,00	17.497,00		861,00	4,92
1.1.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU					
1.1.3 Dívida Ativa do IPTU					
1.1.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.857,00	8.857,00	13,50	813,50	9,18
1.2.1 ITBI	5.857,00	8.857,00	13,50	813,50	9,18
1.2.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3 Dívida Ativa do ITBI					
1.2.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5 (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
1.3.1 ISS					
1.3.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	93.201,00	93.201,00	11.686,78	30.514,33	32,74
1.3.3 Dívida Ativa do ISS	93.201,00	93.201,00	11.686,78	30.514,33	32,74
1.3.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5 (-) Deduções da Receita do ISS					
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					
1.4.1 IRRF					
1.4.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	79.812,00	79.812,00	11.341,42	39.149,66	49,05
1.4.3 Dívida Ativa do IRRF	72.812,00	72.812,00	11.341,42	39.149,66	49,05
1.4.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5 (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 ITR					
1.5.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5 (-) Deduções da Receita do ITR					
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.590.094,00	6.590.094,00	1.218.696,79	3.496.061,39	53,05
2.1 - Cota-Parte FPM	5.934.922,00	5.934.922,00	1.067.208,09	3.089.332,90	52,05
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alinea b	5.934.922,00	5.934.922,00	1.067.208,09	3.089.332,90	52,05
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alinea d					
2.2 - Cota-Parte ICMS	614.922,00	614.922,00	146.599,65	395.742,41	64,36
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.320,00	7.320,00	235,36	706,08	9,65
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.542,00	3.542,00	183,83	432,63	12,21
2.5 - Cota-Parte ITR	884,00	884,00	36,67	1.548,57	175,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.504,00	28.504,00	4.433,19	8.298,80	29,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**6.789.461,00**	**6.789.461,00**	**1.241.738,49**	**3.567.399,88**	**52,54**
Receitas Adicionais para o Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**243.191,00**	**243.191,00**	**17.785,19**	**67.666,75**	**27,82**
5.1- Transferências do Salário-Educação	**29.282,00**	**29.282,00**	**8.348,93**	**28.159,97**	**96,17**
5.2- Outras Transferências do FNDE	**213.909,00**	**213.909,00**	**9.436,26**	**39.506,78**	**18,47**
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1 - Transferências de Convênios	**206.305,00**	**206.305,00**			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	**206.305,00**	**206.305,00**			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**449.496,00**	**449.496,00**	**17.785,19**	**67.666,75**	**15,05**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**(1.307.983,00)**	**(1.307.983,00)**	**(242.815,89)**	**(697.459,04)**	53,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	**(1.186.984,00)**	**(1.186.984,00)**	**(213.441,59)**	**(617.859,78)**	52,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	**(114.742,00)**	**(114.742,00)**	**(29.319,91)**	**(79.148,40)**	68,98
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	**(1.364,00)**	**(1.364,00)**	**(47,06)**	**(141,18)**	10,35
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5 + 2.5))	**(146,00)**	**(146,00)**	**(7,33)**	**(309,68)**	212,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	**(4.747,00)**	**(4.747,00)**			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.232.119,00**	**1.232.119,00**	**303.706,60**	**886.130,20**	71,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	**1.232.119,00**	**1.232.119,00**	**285.738,50**	**816.377,25**	66,26
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			**17.968,10**	**69.752,95**	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**(75.864,00)**	**(75.864,00)**	**42.922,61**	**118.918,21**	-156,75

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	779.271,00	1.229.271,00	255.276,44	756.387,43	61,53
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	779.271,00	1.229.271,00	255.276,44	756.387,43	61,53
14 - OUTRAS DESPESAS	452.848,00	534.248,00	111.278,43	309.463,51	57,93
14.1 - Com Educação Infantil					
14.2 - Com Ensino Fundamental	452.848,00	534.248,00	111.278,43	309.463,51	57,93
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.232.119,00	1.763.519,00	366.554,87	1.065.850,94	60,44
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITES DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO				VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECUROS DO FUNDEB				11.854,00	

17 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18 – TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES DO FUNDEB (16 + 17)	11.854,00
19 – MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11)*100)%	84,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECUROS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.854,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010	11.854,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receitas Realizadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.697.365,25	1.697.365,25	310.434,62	891.849,97	52,54
Despesas com ações típicas de mde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**90.188,00**	**90.188,00**			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	**90.188,00**	**90.188,00**			
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.237.407,00**	**2.728.807,00**	**518.087,94**	**1.463.333,52**	**53,63**
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	**1.232.119,00**	**1.763.519,00**	**366.554,87**	**1.065.850,94**	**60,44**
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	**1.005.288,00**	**965.288,00**	**151.533,07**	**397.482,58**	**41,18**
25 - ENSINO MÉDIO					
26 - ENSINO SUPERIOR					
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28 - OUTRAS					
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**2.327.595,00**	**2.818.995,00**	**518.087,94**	**1.463.333,52**	**51,91**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	118.918,21
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	69.752,95
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	179.720,74
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSC.COM DISPONIBILIDADE F.DE REC.DE IMP.VÍNCULADOS AO ENSINO = (46g)	
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	368.391,90
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.094.941,62
39 - Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE ((38) * 100)%	30,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDÁDAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECUSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO					
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	449.502,00	574.532,00	172.125,78	288.573,21	50,23
44 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMENTO DO ENSINO	449.502,00	574.532,00	172.125,78	288.573,21	50,23
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.777.097,00	3.393.527,00	690.213,72	1.751.906,73	51,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2011
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	14.221,63	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	886.130,20	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.065.824,26	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(165.472,43)	

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:49F35B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO II (LRF, ART. 53, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total nos Últimos 12 meses	Previsão Atualizada 2012
	Mês 07/2011	Mês 08/2011	Mês 09/2011	Mês 10/2011	Mês 11/2011	Mês 12/2011	Mês 01/2012	Mês 02/2012	Mês 03/2012	Mês 04/2012	Mês 05/2012	Mês 06/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	683.324,37	708.994,61	580.983,68	719.269,82	777.615,34	1.089.971,96	819.072,52	873.062,41	764.574,03	810.286,56	907.545,92	871.275,92	9.605.977,14	9.202.088,00
Receita Tributária	10.514,81	13.852,28	7.795,18	18.130,53	9.320,59	23.515,46	14.825,32	14.179,86	7.538,72	11.752,89	11.825,48	11.216,22	154.467,34	237.972,00
IPTU		39,00			778,50	2.512,50	38,00	778,50		44,50			4.191,00	17.497,00
ISS	6.195,70	6.483,19	5.136,94	6.418,67	4.18,30	8.188,33	4.599,84	6.266,60	3.100,61	4.860,50	6.981,15	4.705,63	67.855,46	93.201,00
ITBI		24,00		400,00					500,00	300,00		13,50	1.237,50	8.857,00
IRRF	4.319,11	7.306,09	2.658,24	11.311,86	3.623,79	12.814,63	10.187,48	7.134,76	3.938,11	6.547,89	4.844,33	6.497,09	81.183,38	53.240,00

Outras Receitas Tributárias														65.177,00
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial	2.832,37	3.111,01	2.325,26	1.930,39	1.871,51	1.615,36	2.063,47	1.573,64		1.351,36	1.088,91	987,32	23.192,47	13.283,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	669.977,19	692.031,32	570.863,24	699.208,90	766.423,24	1.064.741,14	802.183,73	857.308,91	754.569,54	797.158,41	894.631,53	859.072,38	9.428.169,53	8.933.119,00
Cota-Parte do FPM	410.508,19	423.446,54	338.050,75	444.343,84	469.466,29	740.044,76	497.241,66	601.489,33	408.540,63	514.853,19	575.826,86	491.381,23	5.915.193,27	5.934.922,00
Cota-Parte do ICMS	55.247,72	62.920,25	56.317,05	41.898,29	74.637,17	61.657,83	71.773,18	63.175,42	62.082,99	52.111,17	80868,45	65.731,20	748.420,72	614.922,00
Cota-Parte do IPVA				11.248,95	935.,85	73,07	307,45	949,61	562,86	2.045,69	2.987,15	1.446,04	20.556,67	28.504,00
Cota-Parte do ITR	85.92	69.92	252.94	682,70	256,16	162,75	114,66	187,76	31,66	1.177,82	36,67		3.058,96	884,00
Transferências da LC 87/1996	117,37	117,34	117,34	117,34	117,34	117,34	117,68	117,68	117,68	117,68	117,68	117,68	1.410,12	7.320,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI	97,74	120,02	82,98	122,83	146,03	138,33	37,70	71,88	70,00	69,22		183.83	1.140,56	3.542,00
Transferências do FUNDEB	124.452,41	135.768,21	103.286,38	119.505,33	148.172,12	163.095,14	167.067,42	144.940,61	122.840,01	147.575,56	173.787,36	129.919,24	1.680.409,79	1.232.119,00
Outras Transferências Correntes	79.467,87	69.589,04	72.755,80	81.289,62	72.692,28	99.451,92	65.523,98	46.376,62	160.323,71	79.208,08	61.007,36	170.293,16	1.057.979,44	1.110.906,00
Outras Receitas Correntes						100,00			23,90	23,90			147,80	17.714,00
DEDUÇÕES (II)	93.191,76	97.310,77	78.947,56	97.408,37	108.881,36	71.999,91	113.849,39	132.993,98	94.147,87	113.651,91	131.369,90	111.445,99	1.245.198,77	1.308.571,00
Contrib.Plano Seg. Social Servidor														
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	91.191,76	97.310,77	78.947,56	97.408,37	108.881,36	71.999,91	113.849,39	132.993,98	94.147,87	113.651,91	131.369,90	111.445,99	1.245.198,77	1.308.571,00
Redutor financeiro F.P.M.														
Total da Receita Corrente Líquida (I - II) >>>>>>>>>>	**590.132,61**	**611.683,84**	**502.036,12**	**621.861,45**	**668.733,98**	**1.017.972,05**	**705.223,13**	**740.068,43**	**670.426,16**	**696.634,65**	**776.176,02**	**759.829,93**	**8.360.778,37**	**7.893.517,00**

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDRSAS
contador
Crc: 8804/o-8

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6807E19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / 3º BIMESTRE: MAIO – JUNHO

RREO – Anexo IX (LRF, art 53, Inciso V) Fontes: Balancetes Mensais

Podre/Órgão	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pago	À Pagar	Inscritos		Cancelados	Pago	À Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXC.INTRA-ORÇAMENTARIO)(II)	46.351,27	227.329,71		224.773,01	2.556,70					
LEGISLATIVO										
Câmara Municipal	1.414,78									
EXECUTIVO										
Gabinete do Prefeito	400,00	6.926,24		6.926,24						
Secretaria de Administração e Finanças	9.465,00	8.046,70		8.046,70						
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	2.506,58	45.793,41		43.710,19	2.083,22					
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	400,00	156.446,44		156.446,44						
Secretaria de Saúde	31.949,61	10.006,92		9.533,44	473,48					
Secretaria de Desenvolvimento Social	215,30	110,00		110,00						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO)(II)										
Total (III) = (I + II)	46.351,27	227.329,71		224.773,01	2.556,70					

Poder/Órgão	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pago	À Pagar	Inscritos		Cancelados	Pago	À Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
Total										

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

LUCAS PINTO PEDROSA
Contador - Crc: 8804/o-4

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:F7D5BE1A

